PREGÃO ELETRÔNICO N.º 53/2026

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI
MODO DE DISPUTA ABERTO

Processo licitatório regido pela Lei N.º 14.133/2021, Lei Complementar N.º 123/2006, Decreto Municipal N.º 4.442/23 e demais legislações que regem a matéria.

TIPO
MENOR PREÇO UNITÁRIO
OBJETO
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DESTINADOS À IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO OPERATIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS (PPCIF), NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, CONFORME CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR N.º 990560 - ITENS FRACASSADOS - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES

DATA
12/12/2026
INÍCIO
09h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)
PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO
LUISMAR DA SILVA MARTINS / ELY MÁRCIO RIBEIRO DA SILVA
LOCAL
www.licitanet.com.br

ACESSE LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0

INFORMAÇÕES

DIAS
Segunda à sexta-feira (em dias de expediente)
HORÁRIOS
Das 7h às 13h (Horário de Mato Grosso - MT)
TELEFONES
(65) 3241-3090/1012 e (65) 9 9953-0883
E-MAIL
licitacao@mirassoldoeste.mt.gov.br

ACESSE NOSSO SITE POR QR CODE

RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

O Edital e demais informações referentes a este processo licitatório podem ser obtidas no site oficial do Município, na Plataforma de realização da sessão pública para disputa de lances e, obrigatoriamente, serão publicadas nos órgãos oficiais. O(A) licitante interessado(a) é, **exclusivamente**, responsável pelo acompanhamento deste processo.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 53/2026

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI

O Município de Mirassol d'Oeste, por intermédio de seu Pregoeiro designado pela Portaria N.º 773/2026, leva ao conhecimento dos(as) interessados(as) que, na forma da Lei N.º 14.133/21, Lei Complementar N.º 123/06, Decreto Municipal N.º 4.442/23 e demais normas aplicáveis, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – MODO DE DISPUTA ABERTO, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Este processo licitatório será realizado em sessão pública, por meio eletrônico, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) integrante do quadro do Município, denominado PREGOEIRO e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante na página LICITANET - licitações *on-line* – <www.licitanet.com.br>.

O instrumento convocatório e todos os seus elementos, integrantes ao processo, estarão/encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <www.mirassoldoeste.mt.gov.br>, ícone "Portal da Transparência > Licitações > Licitações em andamento".

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO (Horário de Brasília - DF):
Recebimento das propostas: da publicação até 09h00 do dia 12/12/2026.
Análise das propostas e início da disputa: 12/12/2026, às 09h00.
Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br

SEÇÃO I – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente processo licitatório é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DESTINADOS À IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO OPERATIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS (PPCIF), NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, CONFORME CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR N.º 990560 - ITENS FRACASSADOS - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.2. A licitação será composta exclusivamente pelos 17 (dezessete) itens que restaram fracassados no Pregão Eletrônico nº 38/2026 (Processo Licitatório nº 000103/26), conforme a relação e os quantitativos constantes do Termo de Referência, sem inclusão dos itens anteriormente adjudicados.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço unitário.

1.4. Eventuais indicações de marca ou modelo terão caráter meramente referencial, mediante justificativa técnica nos termos do art. 41, I, da Lei n.º 14.133/2021. Serão admitidos produtos equivalentes, similares ou de qualidade superior, comprovadamente aptos a atender aos requisitos essenciais de segurança, funcionalidade e desempenho previstos no Termo de Referência. A equivalência poderá ser demonstrada pelos meios de prova admitidos no art. 42 da referida Lei, inclusive catálogos, fichas técnicas e certificações pertinentes. O Certificado de Aprovação (CA) será exigido para equipamentos de proteção individual quando legalmente aplicável, observadas as normas técnicas vigentes.

1.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de fornecimento futuro e parcelado dos equipamentos e materiais, conforme as etapas de execução do Plano de Trabalho do Convênio Transferegov.br n.º 990560, permitindo adequar as entregas ao cronograma das ações, organizar a logística e conferir eficiência à aplicação dos recursos, conforme manifestação da Secretaria Municipal de Infraestrutura no Memorando n.º 115/2026.

SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor total estimado para os 17 itens fracassados do Pregão Eletrônico n.º 38/2026 é de R$ 50.649,98, conforme os parâmetros do Plano de Aplicação Detalhado da Proposta n.º 035359/2025, vinculada ao Convênio Transferegov.br n.º 990560, e os levantamentos de preços integrantes do Processo Administrativo n.º 5555/2026. Os preços máximos unitários constarão do Anexo IV, observado o art. 23 da Lei n.º 14.133/2021.

2.2. As despesas correrão à conta da dotação orçamentária indicada nos autos, observados o Plano de Trabalho aprovado e o Convênio Transferegov.br n.º 990560, conforme a seguir:

FICHA(S)	CENTRO(S) DE CUSTO(S)

301	CENTRO DE CUSTO 9 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

2.3. A formalização de cada contratação ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira, à compatibilidade dos itens e quantitativos com o Plano de Trabalho aprovado e aos prazos de execução e vigência do convênio, observadas as regras de aplicação, publicidade e prestação de contas dos recursos federais.

SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame exclusivamente microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) legalmente enquadrados, bem como cooperativas equiparadas quando cabível, que atendam às condições do Edital e exerçam atividade compatível com o objeto, observados os arts. 47 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006 e o art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.

3.2. Não poderão participar:

- **a)** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **b)** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- **c)** Empresas com falência decretada ou em processo de dissolução ou liquidação. A recuperação judicial ou extrajudicial não constitui impedimento automático à participação, desde que demonstrada a aptidão econômico-financeira para executar o objeto, nos termos do item 12.5 deste Edital;
- **d)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar de licitações em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **e)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **f)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei N.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- **g)** Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- **h)** Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei N.º 14.133/2021.
- **i)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nesta condição;
- **j)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, quando for o caso;
- **k)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.1. O impedimento de que trata o item d será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 1º da Lei N.º 14.133/21).

3.2.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas j e k, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.2.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.4. O disposto nas alíneas j e k não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.2.5. A vedação de que trata a alínea h estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3. A participação em consórcio observará o art. 15 da Lei n.º 14.133/2021, exigindo-se que todos os integrantes preencham as condições legais de enquadramento e de fruição do tratamento favorecido aplicável a este certame exclusivo.

3.4.A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:

3.4.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

3.4.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis;

3.4.3. Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br;

3.4.4. Tabela atualizada dos servidores ativos do TCE-MT disponível do Portal da Transparência do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021;

3.5. Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

3.6. As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

SEÇÃO IV – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública, via internet, sob sua responsabilidade.

4.1.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de ***Home Broker***, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <www.licitanet.com.br>;

4.2. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos ofertados pela Plataforma LICITANET.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do(a) licitante, conforme tabela abaixo:

Avulso	30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R$ 98,00	**R$ 152,00**	**R$ 287,00**	**R$ 422,00**	**R$ 692,00**

4.3. O *login* e a senha do(a) licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência junto a **LICITANET – Licitações *On-line*** ou canceladas por solicitação do(a) mesmo.

4.3.1. A manutenção ou alteração da senha de acesso será feita através de pedido do(a) licitante junto ao atendimento *on-line* (*chat*) do site **LICITANET – Licitações *On-line***, sendo enviada para seu *e-mail* a nova senha.

4.4. O sigilo da senha é de **EXCLUSIVA** responsabilidade do(a) licitante.

4.4.1. Inclui-se a esta responsabilidade qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(ua) representante, não cabendo ao provedor do Sistema, à Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste ou ao pregoeiro, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso, se for o caso.

4.6. O cadastramento do(a) licitante junto à Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

4.7. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34) 3014-6633, (34) 2512-6500 e *Whatsapp*: (34) 2512-6504, (34) 2512-6505 e (34) 2512-6506** ou pelo e-*mail* <fornecedor@licitanet.com.br>.

4.8. As microempresas ou as empresas de pequeno porte, no momento de seu cadastro, deverão manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o estabelecido na Lei Complementar N.º 123/2006 e ainda suas alterações/inclusões pela Lei Complementar N.º 147/2014.

4.8.1. A **não declaração** do(a) licitante, em referência à Lei Complementar N.º 123/2006 e suas alterações/inclusões pela Lei Complementar N.º 147/2014 caso se enquadre, implicará no **IMPEDIMENTO DO(A) LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA**.

4.8.2. A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

4.9. A interconexão com a rede mundial de computadores (internet) é/será de responsabilidade EXCLUSIVA dos(as) licitantes interessados(as).

SEÇÃO V – DA APRESENTAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Os(As) licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da plataforma utilizada para a realização do processo licitatório, a proposta com a **DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS OFERTADOS**, incluindo **QUANTIDADE**, **PREÇO** e **MARCA** até o horário limite de início da sessão pública, quando então, encerrar-se-á, automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. As propostas registradas na "plataforma" **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação do(a) licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo pregoeiro.

5.1.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.1.3. Caso a marca seja de fabricação própria, de modo a evitar a identificação do proponente, deverá ser informada no campo "Marca" a expressão "MARCA PRÓPRIA".

5.2. Aberta a etapa competitiva, os(as) representantes dos(as) fornecedores(as) deverão estar conectados(as) ao sistema para participar da sessão pública de lances. A cada lance ofertado o(a) participante será, imediatamente, informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor (R$).

5.3. A(O) licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital, bem como as demais declarações exigidas pela plataforma, que se encontram unificadas no documento denominado **Declaração Única**, firmada no momento de anexar a proposta.

5.4. A(O) licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte **deverá** assinalar, em campo próprio, sua condição, sob pena de não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar N.º 123/2006 – e, se for o caso, outras que regem a matéria - durante o certame.

5.5. A falsa declaração relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a(o) licitante às sanções previstas neste Edital.

5.6. As propostas iniciais ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.6.1. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada, observado o funcionamento do sistema eletrônico.

5.6.2. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. O(A) licitante será **inteiramente responsável** por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como, acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8. O(A) licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.9. Um(a) licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar **uma única proposta de preços**. No caso de um(a) licitante participar em mais de uma proposta de preços, estas propostas serão desconsideradas e rejeitadas pela entidade promotora da licitação.

5.9.1. Para tais efeitos, serão consideradas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5% (cinco por cento) ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

5.10. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Município será elegível para participar deste processo licitatório.

5.11. Nas propostas de preços **REGISTRADAS** no sistema eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:

a) Preço unitário e total para o item, expresso em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

b) Na proposta ofertada deverão estar inclusos todos os insumos que a compõem, tais como impostos, ICMS (Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços) e/ou ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza) - conforme o caso -, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

5.12. A proposta registrada implicará em plena aceitação, por parte do(a) licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.13. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.14. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Identificarem o(a) licitante;
b) Apresentarem valores/percentuais de desconto simbólicos ou valor/percentual zero;
c) Não indicarem a marca do produto ofertado (com exceção para produtos de fabricação própria ou serviços);
d) Contiverem vícios insanáveis;
e) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
f) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital e seus anexos, desde que insanável.

5.15. Caso julgue necessário, o pregoeiro submeterá a documentação relativa à proposta apresentada pelos(as) participantes à equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos ofertados.

SEÇÃO VI – DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI

6.1. Todos os itens deste certame possuem valor total de referência inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e são destinados à participação exclusiva de ME/EPP/MEI, nos termos dos arts. 47 e 48, I, da Lei Complementar n.º 123/2006, ressalvadas as hipóteses do art. 49 da mesma Lei, cujo eventual reconhecimento exige motivação formal e adequação do instrumento convocatório.

6.2. A fruição dos benefícios está condicionada ao atendimento dos requisitos legais de enquadramento e do limite de contratações com a Administração Pública previsto no art. 4º, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021, mediante declaração no sistema eletrônico.

6.3. Não serão admitidas propostas de licitantes não enquadrados nas categorias beneficiadas, assegurada a oportunidade de manifestação quanto a eventual inconsistência na declaração de enquadramento.

SEÇÃO VII – DOS BENEFÍCIOS APLICÁVEIS ÀS LICITANTES ENQUADRADAS COMO ME/EPP/MEI

7.1. Para fins de aplicação da Lei Complementar n.º 123/2006, as ME/EPP/MEI deverão declarar sua condição em campo próprio do sistema e atender aos requisitos legais de fruição dos benefícios.

7.1.1. Por se tratar de certame integralmente exclusivo, não há reserva de cotas nem aplicação do empate ficto dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

7.1.2. O(A) licitante que apresentar declaração falsa **responderá** por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

7.1.3. Será exigida a declaração prevista no art. 4º, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021, quanto ao limite de contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário da licitação.

7.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados sucessivamente os critérios do art. 60 da Lei n.º 14.133/2021:

7.2.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.3. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, preferencialmente por registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

7.3.1. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.5. Persistindo a igualdade após os critérios anteriores, serão aplicadas as preferências sucessivas do art. 60, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021.

7.6. Será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado de Mato Grosso;
b) Empresas brasileiras;
c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei N.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.7. Esgotados os critérios legais e persistindo o empate, será realizado sorteio público pelo sistema eletrônico, com registro em ata.

7.8. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao(à) licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, nos termos da Seção X, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.9. As regras previstas acima referentes ao empate ficto não se aplicam no caso de licitação exclusiva para ME/EPP/MEI.

7.10. O Pregoeiro poderá consultar os portais oficiais de transparência e demais bases públicas para verificar o enquadramento declarado e o limite de contratos celebrados no ano-calendário, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021, assegurando prévia manifestação da licitante. O recebimento de pagamentos públicos, isoladamente, não comprova a perda do enquadramento.

7.11. A partir da verificação de que trata o subitem anterior, constatado o extrapolamento do limite de enquadramento, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria, com vistas a, eventualmente, demonstrar a adequação de sua declaração de enquadramento como ME/EPP.

7.12. Aplica-se o disposto no subitem anterior caso seja constatado, de ofício pelo Pregoeiro ou mediante provocação de terceiro, que a licitante esteja contemplada em uma das hipóteses previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

SEÇÃO VIII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura da sessão pública desta licitação, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, em plataforma eletrônica, que poderá ser acesso em <www.licitanet.com.br>.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os(as) licitantes ocorrerá, exclusivamente, por troca de mensagens, em campo próprio, do sistema eletrônico.

8.3. Cabe ao(à) licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

8.4. Devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, **o pregoeiro não atenderá ao telefone para responder questões inerentes ao presente processo licitatório**.

SEÇÃO IX – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Somente os(as) licitantes que apresentarem proposta de preços em consonância com o que dispõe o Edital poderão apresentar lances para o(s) item(s) ou lote(s) cotado(s), exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico, sendo, imediatamente, informado(a) do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.1.1. Os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

9.1.2. No julgamento por "menor preço", serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$) com, no máximo, 02 (duas) casas decimais.

9.2. A abertura e fechamento da fase de lances "via internet", será feita pelo pregoeiro.

9.3. Os(As) licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

9.4. O(A) licitante somente poderá oferecer lances de valor inferior ou desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema **- LANCE INTERMEDIÁRIO**.

9.5. O(A) licitante somente poderá oferecer lances de valor inferior ou desconto superior ao último lance do concorrente que tenha sido, anteriormente, registrado pelo sistema **- LANCE INTERMEDIÁRIO**.

9.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser igual a **R$0,02 (dois centavos).**

9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou percentual de desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.8. Durante o transcurso da sessão pública, os(as) participantes serão informados(as), em tempo real, dos lances registrados. O sistema **não identificará** o(a) autor(a) dos lances aos(às) demais participantes.

9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os(as) licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública de lances.

9.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública de lances encerrar-se-á automaticamente.

9.9.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.10. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com valores com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO– TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e o(a) licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no *chat*, por meio de mensagens, para atualização do referido lance e/ou, realizar a atualização dos valores, arredondando-os PARA MENOS, automaticamente, caso o(a) licitante permaneça inerte.

9.11. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 156 da Lei N.º 14.133/2021 e neste Edital.

9.12. As empresas que, porventura, errarem na digitação dos seus lances, poderão solicitar, pelo *chat*, o cancelamento do lance para o pregoeiro. Contudo, caso o pregoeiro detecte que o lance ofertado apresenta indícios de erro de digitação, poderá excluí-lo, sem a manifestação da empresa, visando manter a regularidade do certame.

9.13. A regra disposta no item acima será aplicada somente nos casos de erro de digitação. Caso o(a) licitante solicite o cancelamento do seu lance e, **não for caracterizado erro de digitação**, mediante a observação da regularidade dos lances apresentados, **o pregoeiro estará desobrigado** de cancelar o lance, devendo o(a) licitante arcar com o custo de acordo com o lance ofertado.

9.14. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos(às) licitantes para a recepção dos lances.

9.14.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.14.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do pregão eletrônico será suspensa e será reiniciada somente após comunicação expressa aos(às) participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site <www.licitanet.com.br>.

9.15. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o(à)(s) proponente(s) sobre o valor orçado para o respectivo item/lote e, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo(a) proponente.

9.16. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item/lote.

9.17. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do(a) vencedor(a).

9.18. A desistência em apresentar lances implicará na exclusão do(a) licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

SEÇÃO X – DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do(a) primeiro(a) colocado(a) permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro negociará condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.1.1. A negociação poderá ser feita com os(as) demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o(a) primeiro(a) colocado(a), mesmo após a negociação, for desclassificado(a) em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração (artigo 59, inciso III da Lei N.º 14.133/2021).

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos(as) demais licitantes.

10.3. O resultado da negociação será divulgado a(à) todos(as) os(as) licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.4. O(A) licitante vencedor(a) anexará na plataforma a proposta readequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e/ou já apresentados.

10.4.1. **Excepcionalmente**, caso não seja possível anexar a proposta ou documentos na plataforma, no caso de indisponibilidade do sistema, o pregoeiro poderá permitir o envio dos mesmos ao e-mail <licitacao@mirassoldoeste.mt.gov.br>, sendo o envio/recebimento confirmado no *chat*.

SEÇÃO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA APÓS A FASE DE LANCES

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à

adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Edital e seus anexos, atentando-se ainda para propostas manifestamente inexequíveis.

11.2. Nos casos em que o pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, permite-se proceder as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta.

11.3. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último.

11.4. Quando for o caso, havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o pregoeiro procederá a correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando, em consequência, o valor da proposta.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- **a)** Contiverem vícios insanáveis;
- **b)** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;
- **c)** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- **d)** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;
- **e)** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital e seus anexos, desde que insanável.

11.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública.

11.7. Nos termos do artigo 59, inciso IV da Lei N.º 14.133/2021, o pregoeiro convocará o(a) licitante que ofertar proposta, manifestamente, inexequível para comprovação da exequibilidade e possibilidade de cumprimento do contrato, sendo as planilhas e documentos apresentados avaliados pela Administração Pública.

11.8. A exequibilidade será examinada mediante elementos objetivos, tais como composição de custos, documentos fiscais, cotações e demais provas idôneas, assegurada a oportunidade de demonstração pelo licitante antes da desclassificação.

11.8.1. Eventual pedido de revisão de preço registrado ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será apreciado de acordo com os requisitos legais e a comprovação dos fatos supervenientes, sem condicionamento a número mínimo de entregas.

11.9. No caso de exigência de apresentação de amostra no Termo de Referência, o(a) licitante classificado(a) em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no referido documento, anexo a este Edital, **sob pena de não aceitação da proposta**.

11.10. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a(à) todos(as) os(as) interessados(as), incluindo os(as) demais licitantes.

11.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do(a) licitante será recusada.

11.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro(a) classificado(a) não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo(a) segundo(a) classificado(a). Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11.14. Caso necessário, o pregoeiro poderá convocar o(a) licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema (HABILITANET), no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.14.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do(a) licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente, aceita pelo pregoeiro.

11.14.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado na proposta, tais como modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou outros que o pregoeiro achar necessário, encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio nos prazos indicados pelo pregoeiro, sendo que o não atendimento pode resultar na não aceitação da proposta.

11.15. Havendo e conforme necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.16. Se a proposta de preços não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital.

11.17. Atendidas as especificações do Edital e tendo sido aceita a proposta, o pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns) ou lote(s), passando à fase de habilitação.

11.18. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão eletrônico constarão em ata, divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

SEÇÃO XII – DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrado o julgamento da proposta, o Pregoeiro concederá prazo mínimo de 02 (duas) horas, contado da convocação no sistema, para apresentação dos documentos de habilitação pelo licitante mais bem classificado, nos termos do art. 63, II, da Lei n.º 14.133/2021.

12.1.1. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada do licitante, apresentada antes de seu término, ou de ofício pelo Pregoeiro, mediante decisão motivada e registro no sistema. A inabilitação por ausência de documentação observará a possibilidade de diligência e saneamento prevista no art. 64 da Lei n.º 14.133/2021.

12.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do(a) fornecedor(a) detentor(a) da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça <www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php>.

b) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:26129291011010::NO:3,4,6::>;

12.2.1. Para a consulta de fornecedores(as) de pessoa jurídica **poderá** haver a substituição das consultas das alíneas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

12.2.2. A consulta aos cadastros prevista nos itens a e b será realizada em nome da empresa fornecedora **e também de seu(ua) sócio(a) majoritário(a)**, por força do artigo 12 da Lei N.° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao(à) responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio(a) majoritário(a).

12.2.3. Caso conste na consulta de situação do(a) fornecedor(a) a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.2.4. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.2.5. O(A) fornecedor(a) será convocado(a) para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.2.6. Constatada a existência de sanção, o(a) fornecedor(a) será reputado inabilitado(a), por falta de condição de participação.

12.2.7. No caso de inabilitação, será examinada a proposta subsequente, observada a ordem de classificação e as demais regras deste Edital.

12.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.3.1. Registro comercial ou requerimento de empresário individual, conforme o caso; para o MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja autenticidade poderá ser verificada em sítio oficial, com atividade compatível com o objeto.

12.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício.

12.3.3. Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

12.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.3.5. Cópia de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto dos(as) sócios(as), diretores(as) ou do(a) proprietário(a) da empresa.

12.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

12.4.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a seguridade social (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os

créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB N.º 1.751/2014).

12.4.3. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, caso haja, relativo ao domicílio ou sede do(a) licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.4.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário.

12.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal através da certidão negativa de débitos municipais.

12.4.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal.

12.4.7. Prova de regularidade de débitos trabalhistas, disponível nos portais na internet: <www.tst.gov.br/certidao> <www.tst.jus.br/certidao>.

12.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, II, da Lei n.º 14.133/2021.

12.5.2. A certidão que indique recuperação judicial ou extrajudicial não acarretará inabilitação automática. Será admitida a comprovação da viabilidade econômico-financeira por decisão judicial, certidão do juízo competente, plano de recuperação homologado ou outros elementos idôneos suficientes para demonstrar a aptidão para a execução da contratação, admitida diligência motivada.

12.5.3. Considerando o valor estimado de R$ 50.649,98, o julgamento por item, a aquisição de bens comuns, o fornecimento parcelado e o pagamento após o recebimento e atesto, não serão exigidos balanços patrimoniais, demonstrações contábeis, índices de liquidez ou solvência, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo como requisitos ordinários de habilitação. A medida objetiva preservar a competitividade e a proporcionalidade das exigências, inclusive para MEI e empresas recém-constituídas, sem prejuízo da comprovação de aptidão na hipótese do item 12.5.2.

12.6. DECLARAÇÕES:

12.6.1. Declaração Única, preenchida no momento de cadastro da proposta.

12.7.1. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos(as) licitantes, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio de funcionalidade presente no sistema (*upload*), anexando-os ao **HABILITANET** no sistema eletrônico.

12.7.1.1. Somente mediante autorização do pregoeiro e, em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do *e-mail* <licitacao@mirassoldoeste.mt.gov.br>.

12.7.1.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.7.1.3. Se o(a) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o(a) licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção daqueles documentos que, pela própria natureza, **comprovadamente**, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7.2. A declaração do(a) vencedor(a) acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.7.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o(a) licitante qualificado(a) como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado(a) vencedor(a), uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

12.7.4. A certidão de regularidade fiscal/trabalhista emitida por meio eletrônico não apresentada ou apresentada com prazo de validade expirado por **quaisquer licitantes** ensejará verificação pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos a respectiva certidão.

12.7.5. Para licitante(s) enquadrado(a)(s) como ME/EPP/MEI, caso a diligência seja infrutífera, persistindo a irregularidade junto ao Fisco, o pregoeiro concederá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a declaração de vencedor(a), para apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa pelo(a) referido(a) licitante.

12.7.5.1. O prazo **poderá ser prorrogado** por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pelo(a) licitante, mediante apresentação de **justificativa**.

12.7.5.2. A não regularização no prazo previsto no item 12.7.5. acarretará a inabilitação do(a) licitante, sendo facultada a convocação dos(as) licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa e/ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.7.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.7.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar os requisitos exigidos, após a análise de eventual falha sanável e a realização das diligências cabíveis, observado o art. 64 da Lei n.º 14.133/2021.
12.7.8. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus anexos.
12.7.9. As atividades previstas no Contrato Social dos(as) licitantes devem ser compatíveis com o objeto da licitação.
12.7.10. Nos termos do art. 64 da Lei n.º 14.133/2021, poderão ser realizadas diligências para complementar informações sobre documentos apresentados e apurar fatos existentes à época da abertura do certame, bem como atualizar documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas. Poderão ser saneados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada e acessível a todos.
12.7.11. Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação, a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento.
12.7.12. Constatado, através de diligências, o não atendimento ao estabelecido, o pregoeiro considerará o(a) proponente inabilitado(a) e prosseguirá a sessão.
12.7.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o(a) licitante será declarado(a) vencedor(a).
12.7.14. Todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis.

SEÇÃO XIII – DOS RECURSOS

13.1. A intenção de interpor recurso referente ao julgamento das propostas, bem como, à habilitação ou inabilitação de licitantes, deverá ser manifestada de forma imediata, em campo próprio do sistema eletrônico.
13.1.1. O pregoeiro assegurará, a seu critério, tempo mínimo de **10 (dez) minutos** para manifestação de intenção de interposição de recurso.
13.1.2. A intenção de recurso deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
13.1.3. A manifestação de interposição do recurso, somente será possível por meio eletrônico, em campo próprio no sistema.
13.1.4. Na manifestação da intenção em recorrer, o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
13.2. Uma vez admitido o recurso, o(a) recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os(as) demais licitantes, desde logo, intimados(as) para, caso queiram, apresentarem contrarrazões, também pelo sistema eletrônico, **em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do(a) recorrente, sendo-lhes assegurado(a) vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
13.2.1. Deve o(a) licitante atentar-se aos prazos registrados no sistema.
13.2.2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
13.3. Será assegurado ao(à) licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, nos termos do §5º do artigo 165 da Lei N.º 14.133/2021.
13.4. O recurso de que trata a cláusula 13.2 será dirigido ao pregoeiro que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
13.4.1. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
13.5. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com o Município de Mirassol d'Oeste caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
13.5.1. No caso do *caput* deste item, o recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o encaminhará com sua motivação à Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
13.6. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação e, decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
13.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
13.8. As decisões do pregoeiro e da autoridade competente serão informadas em campo próprio do sistema eletrônico, estando todos(as) os(as) licitantes obrigados(as) a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.
13.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

SEÇÃO XIV – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o(a) licitante declarado(a) vencedor(a) não assinar a ata/contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, §1º da Lei Complementar N.º 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos(as) os(as) licitantes remanescentes deverão ser convocados(as) para acompanhar a sessão reaberta.

14.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, *chat* e/ou *e-mail*, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.3.1. A convocação feita por *e-mail* dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma LICITANET, sendo responsabilidade do(a) licitante manter seus dados cadastrais e *e-mail* atualizados.

SEÇÃO XV – DAS REGRAS APLICÁVEIS AO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Serão aplicadas as seguintes regras, no caso de pregão no sistema de registro de preços:

a) DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA PARA FORNECIMENTO:

a.1) Após o encerramento da etapa competitiva, o pregoeiro convocará os(as) licitantes para, no prazo de **02 (duas) horas**, comporem o cadastro de reserva, reduzindo seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado;

a.2) A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao(à) licitante melhor classificado(a);

a.3) Havendo um(a) ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao(à) do(a) licitante vencedor(a), estes serão classificados(as) segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva (lance);

a.4) Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a Ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no artigo 29 do Decreto n° 11.462/2023.

b) DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

b.1) Após a adjudicação do pregão, o pregoeiro convocará o(a)(s) licitante(s), por meio de AVISO no sistema eletrônico, para assinar digitalmente a Ata de Registro de Preços (ARP), fixando o prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** para sua assinatura;

b.2) O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(a)(s) licitante(s) vencedor(a)(s), durante o seu transcurso e, desde que devidamente aceito pelo pregoeiro;

b.3) Ultrapassado o prazo de convocação, não tendo a(s) adjudicatária(s) assinado a ARP, opera-se a decadência do direito à assinatura, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N.º 14.133/2021;

b.4) Neste caso, dando continuidade aos procedimentos, o pregoeiro convocará o(a)(s) licitante(s) remanescente(s) do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para firmar a ARP em igual prazo e nas condições propostas pelo(a) primeiro(a) classificado(a);

b.5) A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei n.º 14.133/2021. Serão observadas as demais publicações oficiais exigidas e, para as contratações custeadas pelo convênio, os respectivos prazos de execução e vigência.

b.6) Serão formalizadas tantas ARPs quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do(a) licitante vencedor(a), a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados, marcas ofertadas e demais condições;

b.7) O fornecimento dos materiais será solicitado pela Secretaria demandante por meio do instrumento de contratação cabível, acompanhado do pedido de empenho ou ordem de fornecimento, conforme a Seção XVI, observados os dados cadastrais do fornecedor.

b.8) Os prazos e as condições de entrega dos produtos são os previstos no Termo de Referência, anexo ao presente Edital.

c) DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

c.1) Não será admitida a adesão de órgãos ou entidades não participantes às atas decorrentes deste certame, em razão da vinculação dos quantitativos e da destinação dos recursos ao objeto específico do Convênio Transferegov.br n.º 990560, de modo a preservar o atendimento integral do Plano de Trabalho, observadas as disposições do art. 86 da Lei n.º 14.133/2021.

d) DOS ACRÉSCIMOS:

d.1) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei N.º 14.133/2021;

d.2) A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no Capítulo V da Lei N.º 14.133/2021;

d.3) Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 104 da Lei N.º 14.133/2021;

d.4) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preço;

d.5) A alteração na Ata de Registro de Preços é independente da alteração dos contratos, que seguem rito em separado.

e) DO CONTROLE DE PREÇOS:

e.1) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos(às) fornecedores(as);

e.2) Quando o preço praticado no mercado se tornar inferior ao preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador deverá convocar os(as) fornecedores(as), visando a negociação para redução do preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;

e.3) Frustrada a negociação, o(a) fornecedor(a) será liberado(a) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, e serão convocados(as) os(as) demais fornecedores(as), visando igual oportunidade de negociação;

e.4) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços;

e.5) Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, será efetuada negociação entre o órgão gerenciador e o(a)(s) fornecedor(es)(as), podendo ser aditada a Ata para restabelecer o preço de mercado;

e.6) Caso o(a) fornecedor(a) não puder cumprir com o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

e.6.1. Liberar o(a) fornecedor(a) do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade do(s) motivo(s) e comprovante(s) apresentado(s);

e.6.2. Convocar os(as) demais fornecedores(as) para assegurar igual oportunidade de negociação;

e.6.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

f) DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

f.1) O(A) fornecedor(a) terá seu registro cancelado quando:

f.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

f.1.2. Não retirar a respectiva nota/pedido de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido sem justificativa aceitável ou não assinar a Ata no prazo estipulado pela Administração Pública;

f.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e após 60 (sessenta) dias da proposta apresentada;

f.1.4. Não houver êxito nas negociações no caso do preço registrado se tornar superior ao de mercado;

f.1.5. Recusar-se a entregar, no prazo estabelecido, os produtos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f.1.6. Sofrer sanção(ões) prevista(s) nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei N.º 14.133/21**;**

f.1.7. Estiverem presentes razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração Pública, sem que gere motivos de indenização ao(à) fornecedor(a).

f.2) O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurará o contraditório e a ampla defesa, formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador;

f.3) O(A) fornecedor(a) poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

15.2. O registro de preços não obriga o Município a contratar, nos termos do art. 83 da Lei n.º 14.133/2021. As aquisições observarão os quantitativos máximos registrados e o cronograma do convênio.
15.3. Não serão estipuladas quantidades mínimas a serem cotadas, devendo os(as) licitantes ofertar proposta para o quantitativo total de itens ou grupo(s) de itens.
15.4. Fica vedada a possibilidade de o(a) licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital, obrigando-se ao fornecimento da quantidade estimada para o período de vigência da Ata, que será solicitada de forma parcelada, de acordo com a necessidade da(s) Secretaria(s) demandante(s).

SEÇÃO XVI – DAS REGRAS APLICÁVEIS AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

16.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante contrato administrativo ou, exclusivamente nas hipóteses admitidas pelo art. 95 da Lei n.º 14.133/2021, por instrumento substitutivo hábil, como nota de empenho, autorização de compra ou ordem de fornecimento. A Ata de Registro de Preços não substitui, por si só, a formalização da contratação.
16.2. Na hipótese de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, da qual não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, poderá ser utilizado instrumento substitutivo na forma do art. 95, II, da Lei n.º 14.133/2021. Nos demais casos em que a lei exigir, será celebrado contrato administrativo, observadas as cláusulas do art. 92 e a divulgação legalmente exigida.

SEÇÃO XVII – DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado de acordo com o que dispõe o Termo de Referência do presente Edital, mediante o atesto da Nota Fiscal pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s).
17.2. Para recebimento, deverão ser apresentadas as seguintes certidões de regularidade fiscal:
a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos referente à União e contribuições previdenciárias;
b) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
c) Certidões Negativas de Débitos junto à Fazenda Estadual do domicílio sede do(a) licitante vencedor(a);
d) Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;
17.3. Nos termos do Decreto N.º 4.525/2023 da Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste, "os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR)".
17.4. As notas fiscais deverão discriminar os bens efetivamente fornecidos, com os respectivos quantitativos, valores unitários e totais, identificando o instrumento de contratação e, quando exigível, o Convênio Transferegov.br n.º 990560.
17.5. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/faturas, estas serão devolvidas para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das Notas Fiscais/faturas.
17.6. A Administração Pública não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*";
17.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do(a) detentor(a) da Ata.
17.8. Nenhum pagamento isentará o(a) detentor(a) da Ata das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos recebidos, caso seja contatado que apresentaram alguma desconformidade.

SEÇÃO XVIII – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. <u>As condições de cumprimento do objeto estão expressas no Termo de Referência anexo ao Edital, devendo os(as) licitantes se atentar para o mesmo, não podendo alegar desconhecimento em conformidade com a cláusula 21.13 do presente Edital</u>.

SEÇÃO XIX – DAS SANÇÕES/PENALIDADES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei N.º 14.133/2021 o(a) licitante/adjudicatário(a) que:
a) Der causa à inexecução parcial do(s) contrato(s);
b) Der causa à inexecução parcial do(s) contrato(s) que cause grave(s) dano(s) à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do(s) contrato(s);
d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) Não celebrar o(s) contrato(s) ou não entregar a(s) documentação(ões) exigida(s) para a contratação, quando convocado(a) dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração(ões) ou documentação(ões) falsa(s) exigida(s) para o certame ou prestar declaração(ões) falsa(s) durante a licitação ou a execução do(s) contrato(s);
i) Fraudar a licitação ou praticar ato(s) fraudulento(s) na execução do(s) contrato(s);
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei N.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os(as) licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O(A) licitante/adjudicatário(a) que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito(a), sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/Ata;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

19.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.5. O atraso injustificado na entrega do material/execução do serviço sujeitará o fornecedor(a), a juízo da Administração Pública, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento).

19.5.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

19.5.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o(a) fornecedor(a) possuir com o Município e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

19.5.3. Se o(a) contratado(a) não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que o(a) contratado(a) possuir com o Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Geral do Município;

19.6. A aplicação das sanções previstas nesta Seção não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do(s) dano(s) causado(s) à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do(a) interessado(a) no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar, bem como, a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores(as) estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o(a) licitante ou o(a) contratado(a) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, procedendo-se de acordo com as disposições contidas no artigo 158 da Lei N.º 14.133/2021.

19.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei N.º 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial **e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos(às) seus(uas) administradores(as) e sócios(as) com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.10. O Município deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas para fins de inclusão nos cadastros instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, nos termos do artigo 161 da Lei N.º 14.133/2021.

SEÇÃO XX – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

20.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por forma eletrônica, pelo site <www.licitanet.com.br>.
20.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre os pedidos de esclarecimento e impugnações no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, limitados ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.
20.3. Acolhida a impugnação, no caso de necessárias alterações, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
20.4. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.
20.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações prestadas pelo pregoeiro serão disponibilizados através da plataforma LICITANET, permanecendo entranhadas nos autos do processo licitatório, disponíveis para consulta por qualquer(aisquer) interessado(a)(s).

SEÇÃO XXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – Distrito Federal.
21.4. O(A) licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, devendo acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, observando as mensagens emitidas pelo sistema e/ou pelo pregoeiro.
21.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não altere(m) a substância da(s) proposta(s), do(s) documento(s) e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a(à) todos(as), atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
21.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
21.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os(as) interessados(as), desde que não comprometam o interesse e necessidade da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
21.8. Os(As) licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por estes, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
21.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente na Administração Pública.
21.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do(a) licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
21.12. O Edital e seus anexos serão divulgados integralmente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma LICITANET e no sítio oficial do Município, com publicação do extrato nos meios previstos no art. 54 da Lei n.º 14.133/2021, observado o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para apresentação das propostas, conforme art. 55, I, "a", da mesma Lei.
21.13. A participação no certame implicará ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais **o(a) participante não poderá alegar desconhecimento**.
21.14. Caberá ao(à) licitante acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

SEÇÃO XXII – DOS ANEXOS AO EDITAL

22.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
ANEXO III - Termo de Referência;
ANEXO IV - Lista de Produtos com preço médio.

SEÇÃO XXIII – DO FORO

23.1. As questões decorrentes do presente Edital que não possam ser dirimidas administrativamente, serão

processadas e julgadas no Foro da cidade de Mirassol d'Oeste/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo, nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Mirassol d'Oeste/MT, 25 de novembro de 2026.

LUISMAR DA SILVA MARTINS
Pregoeiro

(Edital elaborado pelo servidor Igor Trindade)
(Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura)

ANEXO I

(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS- SUGESTÃO)

Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO
Nome de Fantasia: _____
Razão Social: _____
CNPJ: _____ OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )
Enquadrado conforme Lei Complementar N.º 123/2006: ( ) MEI ( )ME ( ) EPP
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____
Estado: _____ CEP: _____
Fone: (___) _____ E-mail: _____
Conta Corrente N.º _____ Agência N.º. _____ Banco: _____
Nome completo do responsável legal da empresa: _____
CPF: _____ RG: _____ Celular: (__) _____

IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS DOS QUAIS FOI VENCEDOR(A):

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Unit	Total
xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx

O prazo de validade da proposta é de **90 (noventa)** dias a partir da data de sua abertura.

Declaramos que estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas, quando for o caso.

DECLARAMOS ainda, **nos termos da Lei N.º 14.133/21, artigo 63, § 1º** que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(A presente declaração deverá constar da proposta anexada com os documentos de habilitação)

Local e data

_____
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

ANEXO II

MUNICÍPIO DE MIRASSOL D' OESTE/MT
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.°____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 53/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5555/2026

No dia ___ de _____ de 2026, no MUNICÍPIO DE MIRASSOL D' OESTE/MT, inscrito no CNPJ 03.755.477/0001-75, com sede à Rua Antonio Tavares n. 3310, CEP 78.280-000– Mirassol d' Oeste-MT neste ato legalmente representado por HECTOR ALVARES BEZERRA, portador do CPF n° 036127931XX, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor:
Representante:
Telefone:
Email:
Endereço:

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	PreçoUnitário	ValorTotal

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 53/2026, especialmente suas Seções XV e XVI, o Termo de Referência e a proposta do fornecedor registrado. O objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DESTINADOS À IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO OPERATIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS (PPCIF), NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, CONFORME CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR N.º 990560 - ITENS FRACASSADOS - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei n.º 14.133/2021, observados os prazos de execução e vigência do convênio para as aquisições com seus recursos.

A eficácia desta Ata observará as publicações legalmente exigidas, inclusive no PNCP e nos demais meios oficiais aplicáveis. Não será admitida adesão de órgãos não participantes, conforme Seção XV do Edital. As contratações serão formalizadas por contrato administrativo ou instrumento substitutivo legalmente permitido, nos termos do art. 95 da Lei n.º 14.133/2021 e da Seção XVI do Edital.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE MIRASSOL D' OESTE/MT
03.755.477/0001-75

_____
(FORNECEDOR)
CNPJ

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DESTINADOS À IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO OPERATIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS (PPCIF), NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, CONFORME CONVÊNIO *TRANSFEREGOV.BR* N.º 990560 - ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2026.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente contratação a realização de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a aquisição de equipamentos e materiais destinados à implementação do Plano Operativo de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais (PPCIF), no Município de Mirassol D'Oeste/MT, conforme Convênio *Transferegov.br* n.º 990560.

1.2. A presente contratação decorre da necessidade de realização de novo procedimento licitatório para os itens que restaram fracassados no Pregão Eletrônico nº 38/2026, Processo Licitatório nº 000103/26, conforme Termo de Homologação constante dos autos.

1.3. As descrições, quantitativos e unidades de fornecimento encontram-se detalhados no ANEXO I deste Termo de Referência (TR).

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DA ACEITAÇÃO DE PRODUTOS EQUIVALENTES

2.1. As especificações dos itens constantes do Anexo I deverão atender às necessidades operacionais da Administração Municipal e manter compatibilidade com o Plano de Trabalho aprovado no âmbito do Convênio Transferegov.br nº 990560.

2.2. Nos casos em que a descrição apresentar marca ou modelo como referência, a indicação terá caráter meramente referencial, não constituindo exigência de fornecimento exclusivo daquela marca ou modelo. Serão admitidos produtos equivalentes, similares ou de qualidade superior, desde que comprovadamente atendam aos requisitos técnicos essenciais e à finalidade pretendida pela Administração.

2.3. A análise de conformidade dos produtos ofertados deverá considerar as características técnicas exigidas, o desempenho e a adequação à finalidade da contratação, observados os princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação decorre da necessidade de dar continuidade à implementação do Plano Operativo de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais – PPCIF, previsto no Convênio Transferegov.br nº 990560.

3.2. A aquisição dos equipamentos e materiais é necessária para proporcionar às equipes envolvidas nas ações de prevenção e combate a incêndios florestais condições adequadas para o desenvolvimento das atividades operacionais previstas no Plano de Trabalho.

3.3. A necessidade de realização de novo procedimento licitatório decorre do fato de que os itens relacionados no Anexo I restaram fracassados no Pregão Eletrônico nº 38/2026, impossibilitando sua aquisição naquele certame.

3.4. A realização de novo procedimento visa possibilitar a aquisição dos itens ainda não contratados, assegurando a continuidade da execução do objeto conveniado.

3.5. A contratação deverá permanecer vinculada às finalidades, metas, quantitativos e limites estabelecidos no Plano de Trabalho aprovado para o Convênio nº 990560.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO

4.1. A contratação será realizada em conformidade com a LEI N.º 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, bem como as diretrizes estabelecidas no CONVÊNIO N.º 990560.

4.2. O procedimento observará as regras do *Transferegov.br* e demais legislações pertinentes à execução de recursos federais.

4.3. A contratação deverá preservar a correspondência entre os bens adquiridos e aqueles previstos no Plano de Trabalho aprovado, vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa.

5. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

5.1. Os valores estimados foram definidos com base na planilha constante no Transferegov.br, sendo adotados cosmo valores de referência os valores unitários constantes na referida planilha, correspondentes aos itens objeto desta contratação.

5.2. O valor total estimado da contratação é de R$ 50.649,98 (cinquenta mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos), considerando exclusivamente os 17 itens que restaram fracassados no Pregão Eletrônico nº 38/2026, conforme valores e quantitativos detalhados no Anexo I deste Termo de Referência.

5.3. Esclarece-se que o valor de R$ 886.041,10 (oitocentos e oitenta e seis mil, quarenta e um reais e dez centavos) corresponde ao valor global do Convênio Transferegov.br nº 990560, não representando o valor estimado desta contratação.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR ITEM, considerando, a natureza divisível do objeto.

6.2. A adoção desse critério visa ampliar a competitividade, possibilitar a participação de maior número de fornecedores e garantir a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

7. DA EXECUÇÃO

7.1. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal.

7.2. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir

do recebimento do Pedido de Empenho.

7.3. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Administração Municipal.

7.4. Todas as despesas relacionadas ao transporte, carga, descarga e entrega dos materiais correrão por conta da CONTRATADA.

7.5. Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de utilização e acondicionados de forma adequada.

7.6. Os produtos deverão atender integralmente às especificações constantes do **Anexo I** deste Termo de Referência.

7.7. Os equipamentos, quando aplicável, deverão ser entregues acompanhados de manuais, certificados, documentos de garantia e demais documentos técnicos pertinentes.

7.8. Quando se tratar de equipamento de maior complexidade, o recebimento definitivo estará condicionado à verificação de seu funcionamento e conformidade técnica pela Administração.

7.9. Os produtos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas exigidas, observando normas técnicas aplicáveis.

7.10. Os serviços deverão ser executados conforme cronograma definido pela Administração Municipal.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Os bens objeto desta contratação são classificados como bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com fundamento na legislação vigente.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Os recursos são oriundos do Convênio nº 990560, firmado com o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, no valor global de R$ 886.041,10 (oitocentos e oitenta e seis mil, quarenta e um reais e dez centavos), sendo R$ 885.041,10 (oitocentos e oitenta e cinco mil, quarenta e um reais e dez centavos) provenientes da União e R$ 1.000,00 (mil reais) referentes à contrapartida do Município.

9.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Centro de Custo 9 (Gabinete do Secretário de Infraestrutura) e Ficha 301, observada a classificação orçamentária aplicável.

9.2.1. A dotação orçamentária poderá ser ajustada no momento da emissão do pedido de empenho, desde que haja disponibilidade orçamentária e seja mantida a compatibilidade com o objeto da contratação.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA obriga-se a:

11.1.1. Executar o objeto em conformidade com as especificações técnicas, condições e prazos estabelecidos neste TR, na Ata de Registro de Preços (ARP) e na proposta apresentada;

11.1.2. Entregar os materiais novos, sem uso, em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados, acompanhados de Nota Fiscal contendo todas as informações pertinentes;

11.1.3. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos materiais fornecidos, garantindo que atendam às normas técnicas aplicáveis;

11.1.4. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, qualquer material que apresente defeito, vício, divergência de especificação ou inconformidade;

11.1.5. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

11.1.6. Comunicar à Administração Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do Pedido de Empenho, qualquer ocorrência que impeça ou atrase o cumprimento das obrigações;

11.1.7. Manter, durante toda a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

11.1.8. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo;

11.1.9. Cumprir rigorosamente a legislação ambiental, trabalhista e de segurança do trabalho;

11.1.10. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia autorização da Administração.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Compete à CONTRATANTE:

12.1.1. Receber os materiais provisória e definitivamente, conforme os critérios estabelecidos;

12.1.2. Recebimento provisório: no ato da entrega, para verificação quantitativa;

12.1.3. Recebimento definitivo: após verificação qualitativa e conformidade com as especificações.

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio de servidor(es) designado(s);

12.1.5. Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade identificada;

12.1.6. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos;

12.1.7. Aplicar as sanções administrativas, quando cabíveis;

12.1.8. Prestar as informações necessárias para o correto cumprimento do objeto;

12.1.9. Garantir o acesso dos representantes da contratada aos locais de entrega, quando necessário.

13. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

13.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

13.1.1. Recebimento provisório: realizado no ato da entrega, para a conferência inicial da quantidade, integridade e documentação.

13.1.2. Recebimento definitivo: realizado após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações do Anexo I.

13.2. Para os equipamentos de maior complexidade, o recebimento definitivo deverá incluir, quando aplicável:

13.2.1. Verificação do funcionamento;

13.2.2. Conferência das especificações técnicas;

13.2.3. Conferência da garantia;

13.2.4. Conferência de certificado;

13.2.5. Conferência de manuais;

13.2.6. Demais documentos pertinentes aos equipamentos.

13.3. Caso seja constatada qualquer desconformidade, a Administração poderá rejeitar o material, total ou parcialmente.

13.4. Os materiais rejeitados deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sem qualquer custo adicional para a Administração.

14. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIAS

14.1. Todos os produtos deverão possuir garantia legal e/ou garantia do fabricante, conforme a natureza do bem e a legislação aplicável.

14.2. Para equipamentos motorizados, a garantia deverá ser aquela oferecida pelo fabricante, observado o prazo mínimo de 12 (doze) meses, quando tecnicamente aplicável.

14.3. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição ou reparação dos itens que apresentarem defeito de fabricação ou funcionamento, sem ônus para a Administração.

14.4. A garantia deverá abranger, quando aplicável, peças, mão de obra e demais custos necessários à solução do defeito.

14.5. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados dos respectivos documentos de garantia e manuais, quando existentes.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) público(s) formalmente designado(s).

15.2. Compete a fiscalização:

15.2.1. Acompanhar a entrega dos materiais;

15.2.2. Verificar quantidade, qualidade e conformidade;

15.2.3. Verificar o funcionamento dos equipamentos quando aplicável;

15.2.4. Conferir documentos, cerificados, manuais e garantias;

15.2.5. Registrar ocorrências;

15.2.6. Emitir atesto de recebimento;

15.2.7. Controle de prazos;

15.2.8. Comunicar ao fornecedor eventuais irregularidades;

15.2.9. Adoção ou solicitar providências administrativas necessárias.

15.3. A atuação da fiscalização não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades legais e contratuais.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na LEI N.º 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17. DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS

17.1. Todos os produtos deverão atender às normas técnicas vigentes, especialmente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais órgãos reguladores.

17.2. Os equipamentos de proteção individual deverão possuir certificação válida do Ministério do Trabalho.

17.3. Os equipamentos deverão ser adequados à finalidade para a qual foram especificados.

17.4. A Administração poderá solicitar documentação técnica necessária à comprovação das características do produto ofertado.

18. DA VINCULAÇÃO AO PLANO DE TRABALHO E AO CONVÊNIO

18.1. A contratação deverá observar as disposições do Convênio Transferegov.br nº 990560 e do respectivo Plano de Trabalho.

18.2. Cada aquisição realizada deverá guardar correspondência com os itens, quantitativos e finalizados autorizados no Plano de Trabalho.

18.3. Eventual necessidade de alteração do objeto, quantitativo ou especificação que ultrapasse mera adequação técnica deverá observar os procedimentos previstos no instrumento do convênio e, quando exigível, ser previamente submetida à concedente.

18.4. A Administração deverá manter a documentação e os registros necessários à rastreabilidade da aplicação dos recursos e à prestação de contas.

19. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

19.1. O Sistema de Registro de Preços observará o disposto no art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

19.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na LEI N.º 14.133/21;

19.3. A CONTRATADA ficará vinculada às disposições deste Termo de Referência, seus anexos, ao instrumento convocatório, à Ata de Registro de Preços e à proposta apresentada.

19.4. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e eventual contratação dela decorrente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

19.5. É vedada a aquisição de bens ou utilização dos recursos do convênio em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado.

19.6. A CONTRATADA deverá permitir o acesso aos documentos e informações relacionados à execução do objeto pelos órgãos de controle e fiscalização competentes.

AILTON MANIERI CASTRO
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria N.º 394/2026

Rua Antônio Tavares, 3310, Centro / CEP 78.280-000 / (65) 9.9936-9476 (65) 3241-1012 / administracao@mirassoldoeste.mt.gov.br / www.mirassoldoeste.mt.gov.br

ANEXO IV

RELAÇÃO DE ITENS

Excl. ME-EPP: SIM
Unid.: UNIDADE
Intervalo mín.: R$ 0,02

ITEM	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ORÇADO	VALOR TOTAL
1	1	QUEIMADOR PARA INCENDIO CONTROLADO - FABRICADO EM ACO INOXIDAVEL, CAPACIDADE MINIMA UTIL DO TANQUE: 4,7 L, PESO MAXIMO DE 2,3 KG	2	R$ 997,67	R$ 1.995,34
2	2	LANTERNA DE CABECA - DO TIPO ULTRA LEVE, EM POLICARBONATO E ALUMINIO DE ALTA DENSIDADE E RESISTENCIA, BATERIA RECARREGAVEL DE LI-POLIMERO, INTERRUPTORES DUPLOS, ESTRUTURA COM CLASSIFICACAO IP66, MAXIMA DE 450 LUMENS DE UMA BATERIA DE POLIMERO DE LITIO 1600MAH, SETE MODOS, QUATRO NIVEIS DE BRILHO NO FOCO CONCENTRADO E DOIS NIVEIS NO MODO FOCO ABERTO, 6 HORAS DE DURACAO, FAIXA DE CABECA ANTIDERRAPANTE REFLETIVA, UM PROTETOR DE SUOR DE SILICONE, LED BRANCO CREE XP-G2 R5 E LED BRANCO NICHIA COM VIDA UTIL DE 50.000 HORAS. PORTA DE CARREGAMENTO MICRO USB, CABO DE CARREGAMENTO USB, MECANISMO DE INCLINACAO DE 60 GRAUS, FAIXA ELASTICA LINHAS ANTI DERRAPANTE, ANTI SUOR E REFLEXIVA. DISTANCIA MAXIMA 100 (METROS), INTENSIDADE (CANDELAS) MAXIMAS: 2564 CD. RESISTENCIA A IMPACTO: 1 METRO, PESO: 86 GRAMAS. COMPRIMENTO: 65 MM. LARGURA: 44 MM. ALTURA: 37 MM. BATERIA EMBUTIDA: 1600 MAH.	8	R$ 125,28	R$ 1.002,24
3	3	CAPACETE DE COMBATE A INCENDIO - TEM POR OBJETIVO A PROTECAO DA CABECA E FACE DO BOMBEIRO, CASCO EXT. EM MATERIAL IGNIFUGO REFORCADO EM PARA--ARAMIDA, ACABAMENTO SUPERF. LISO E BRILHANTE, NAO PODENDO SER CONSTRUIDO EM TERMOPLASTICOS INJETADOS, NA COR PRETA OU BRANCA, SISTEMA ENG. PLASTIC, OS MATERIAIS EMPREGADOS NAO DEVERAO SER CONDUTORES DE ELETRICIDADE, SEU FORMATO DEVE PERMITIR ESCOAMENTO DA AGUA DE FORMA QUE ESCORRA PARA A PARTE TRASEIRA DO CASCO, DEVE TER ABA, DESENHO ERGONOMICO PERMITINDO A MANUTENCAO DOS MOVIMENTOS NATURAIS, A VISEIRA NAO DEVE ESTAR AFASTADA DO CASCO, ACABAMENTO EXT. DE FACIL LIMPEZA E BRILHANTE, RESISTENTE A ARRANHOES E A RAIOS U.V., PROTETOR DE NUCA TOTALMENTE IMPERMEAVEL, DEVE TER ARGOLA EM PLAST. NA PARTE TRASEIRA, FIXADA C/ PARAFUSO PLASTICO AO CASCO P/ ARMAZENAMENTO, DIMENSOES: 370MM COMP., 290MM LARG. E 180MM DE ALTURA, VISEIRA CONSTRUIDA EM POLICARBONATO DE 3,0MM DE ESPESSURA, AJUSTANDO AO CONTORNO DO CASCO EXTERNO, DEVE POSSUIR PEQ. ABA NA PARTE SUPERIOR, AFIM DE PROTEGER O RO	8	R$ 398,15	R$ 3.185,2
4	4	FOICE - ROCADEIRA, COM OLHO DE 32,00MM DE DIAMETRO,COM CABO EM MADEIRA DE 120,00CM, PINTURA EM VERNIZ TRANSPARENTE	8	R$ 103,83	R$ 830,64
5	5	ENXADA - EM ACO ESPECIAL COM TAMANHO 2 1/2 LIBRAS LARGA COM CABO DE DE MADEIRA	8	R$ 105,44	R$ 843,52
6	6	ENXADAO - EM LAMINA DE ACO, COM TAMANHO N.º 3, COM CABO DE COM CABO EM MADEIRA	8	R$ 108,97	R$ 871,76
7	7	CAMISETA - EM MALHA, 100 POLIESTER, MANGA CURTA, GOLA REDONDA, NAS CORES E TAMANHOS DIVERSOS, COM IMPRESSAO FRENTE E COSTA 4X4.	16	R$ 44,17	R$ 706,72
8	8	BONE - BRIM PESADO 100 ALGODAO COMREGULADOR DE TAMANHO AJUSTAVEL COM LOGOMARCA FRONTAL EM POLICROMIA	16	R$ 43,5	R$ 696

ITEM	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ORÇADO	VALOR TOTAL
9	9	CONJUNTO DE PROTECAO - PARA COMBATE A INCENDIO FLORESTAL, COMPOSTO DE BLUSAO E CALCA, COM CAMADA EXTERNA CONFECCIONADA COM FIBRAS DE META-ARAMIDA, PARA-ARAMIDA, VISCOSE FR E FIBRA ANTIESTATICA, DEVENDO SER NA COR AZUL NAVY PARA A CALCA E NA COR LARANJA PARA O BLUSAO.	16	R$ 889,85	R$ 14.237,6
10	10	SOPRADOR AGRICOLA - SOPRADOR DE FOLHAS, A GASOLINA, COSTAL MOTOR 4 MIX, POTENCIA: 3,8 HP (2,8 KW), CILINDRADA: 64,8 CM³, VELOCIDADE DO AR: 238 MPH (383 KM/H), VAZAO DO AR: 1.720 M³/H, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL: 1,4 LITROS, PESO: 9,8 KG (SEM COMBUSTIVEL), CINTO ACOLCHOADO E DESIGN ERGONOMICO, NIVEL DE RUIDO: 108 DB(A), BAIXA EMISSOES DE GASES - MODELO REFERENCIA BR 600 - MARCA STHIL,	8	R$ 1.929,27	R$ 15.434,16
11	11	CINTO - CONFECCIONADO EM FITA NYLON TRANCADO, NA COR PRETA, 35MM DE LARGURA,COM FIVELA METALICA DE PASSAGEM PRETO COM FACE LISA. NOS TAMANHOS P, M, G E GG	16	R$ 19,93	R$ 318,88
12	12	ABAFADOR PARA COMBATE A INCENDIO - ABAFADOR DE INCENDIO: COMPRIMENTO DE 40CM, LARGURA DE 30CM E ESPESSURA DE 3MM, PARAFUSADA EM ARMACAO DE FERRO EM FORMA DE T COM FURACAO PARA 4 PARAFUSOS, E ANGULACAO DE 45º PARA MAIOR ERGONOMIA DO OPERADOR DURANTE O COMBATE. CABO DE MADEIRA TORNEADO E LIXADO, FLEXIVEL E RESISTENTE A IMPACTOS, COMPRIMENTO 1,50M E DIAMETRO DE 28MM. PESO TOTAL: 2,0KG.	24	R$ 158,59	R$ 3.806,16
13	13	MEIA - MEIA ESPORTIVA PRETA N38 AO N43 MATERIAL: ALGODAO, COMPOSICAO: 58 ALGODAO, 30POLIESTER, 8 POLIAMIDA E 4 ELASTANO, CANO LONGO.	24	R$ 36,15	R$ 867,6
14	14	MOCHILA - MOCHILA BRIGADISTA - CARACTERISTICAS CAPACIDADE: 30 LITROS, TAMANHO TOTAL: 45 X 27 X 23 CM (C X L X P), MATERIAL: CORDURA 1000D, ZIPERES YKK, BASE EM NYLON BALISTICO 1680-D COSTURAS EM NYLON, COSTADO RIGIDO COM ACOLCHOADO EM EVA 3D, FITA PEITORAL COM APITO, ALCAS ACOLCHOADAS ANATOMICAS SISTEMA MODULAR PARA ACOPLAR MODULOS (VENDIDOS SEPARADAMENTE), COMPARTIMENTO PRINCIPAL COM BOLSO PARA NOTEBOOK DE ATE 15 POLEGADAS, (DIMENSOES MAXIMAS DO NOTEBOOK: 34CM DE COMPRIMENTO, 24CM DE LARGURA, 2CM DE PROFUNDIDADE), PORTA GARRAFA INTEGRADO, DOIS BOLSOS DE REDE NO COMPARTIMENTO PRINCIPAL, COMPARTIMENTO PRINCIPAL COM DIVISORIA PARA REFIL DE HIDRATACAO, COMPARTIMENTO FRONTAL ORGANIZER COM PORTA OBJETOS E CANETAS, COMPARTIMENTO PARA OCULOS OU CELULAR, COMPARTIMENTO PARA CAPA DE CHUVA, PESO: 1340 GRAMAS, ACOMPANHA CAPA DE CHUVA.	8	R$ 413,11	R$ 3.304,88
15	15	CANTIL - CANTIL COM PORTA CANTIL E CANECO. CONFECCIONADO EM MATERIAL PLASTICO NAO RECICLADO. DESTINADO A CONTER NO MINIMO (900ML) NOVECENTOS MILILITROS DE LIQUIDO. SUA TAMPA DEVE SER DO MESMO MATERIAL QUE O CORPO, DEVE VEDAR O LIQUIDO DE FORMA QUE NAO VAZE O LIQUIDO, MESMO QUE EM CONDICOES DESFAVORAVEIS. DEVE POSSUIR UM SISTEMA DE PRESILHA QUE DEVE UNIR O CORPO A TAMPA, CONTUDO DE FORMA QUE AMBAS AS PARTES GIREM LIVREMENTE. DEVE POSSUIR UM REVESTIMENTO PARA CONSERVACAO TERMICA, SENDO CONFECCIONADO NAS PARTES EXTERNA E INTERNA DE NAILON NA COR VERMELHA E ENTRE AMBOS UMA MANTA TERMICA. ESTE REVESTIMENTO DEVE ENVOLVER TODO O CANTIL EXCETO A BOCA DO MESMO, DEVE POSSUIR SISTEMA DE FECHAMENTO POR MEIO DE COLCHETE DE PRESSAO DEVE POSSUIR PASSADOR EM ALCA COM COSTURA DUPLA E/OU REFORCADA PARA FIXACAO EM CINTO NA. DEVERA CONTER CANECO EM ALUMINIO COM CAPICIDADE DE ATE 750 MILILITROS.	8	R$ 106,65	R$ 853,2
16	16	FACAO - TIPO: PARA MATO; CABO: POLIPROPILENO; COMPRIMENTO DA LAMINA: 18 POLEGADAS; MATERIAL DA LAMINA: ACO CARBONO; ACESSORIOS: BAINHA EM NYLON.	8	R$ 53,84	R$ 430,72
17	17	BALACLAVA - CONFECCIONADA EM MALHA DE CAPUZ EM MALHA DE NOMEX 300 GR/M2 TIPO BALACLAVA, MODELO TIPO PARA UTILIZAR COM O CAPACETE DE BOMBEIRO COM ALONGAMENTO OU NAO, COSTURADO COM CARACTERISTICA PRINCIPAL DE SER 100 ANTICHAMA., NA COR BEGE, CONFECCIONADO EM TAMANHO UNICO, COM FINALIDADE DE O CAPUZ TEM COMO FUNCAO DAR PROTECAO TERMICA AO MEMBRO SUPERIOR	8	R$ 158,17	R$ 1.265,36